



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Dispensa de Licitação n.º 003/2021**  
**Processo Administrativo – PAD n.º 384/2021**  
**Assunto: Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial corretiva nos imóveis da Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM, localizados na cidade de Manaus/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

- 1.1.1.** Serão objeto das intervenções previstas, os ambientes internos e externos de todas as edificações do Coren-AM, bem como outras que venham a ser instaladas, ainda que em caráter temporário ou eventual na cidade de Manaus/AM.
- 1.1.2.** Atualmente, são 04 edificações, com idades de construção variadas, sendo alguns imóveis próprios e alugados, conforme segue:

Item/Descrição	Endereço	Informações Relevantes
01 – Prédio Locado, Sede Atual	Rua Tapajós, 350, Centro, Manaus/AM, CEP nº 69.010-150.	Área Total: 3.145,69 m <sup>2</sup> Área do Terreno: 1.571,50 m <sup>2</sup>
02 – Prédio Próprio	Avenida Ramos Ferreira, 1288, Centro, Manaus/AM, CEP nº 69.020-080.	Área Total: 419,64 m <sup>2</sup> Área do Terreno: 306 m <sup>2</sup>
03 – Sala Própria	Avenida 7 de Setembro, 740, SL 517, Centro, Manaus/AM, CEP nº 69.005-140.	Área Total: 30,52 m <sup>2</sup> Área do Terreno: - m <sup>2</sup>
04 – Prédio Próprio	Avenida da Lua, 2, Conjunto Morada do Sol, Aleixo, Manaus/AM, CEP nº 69.060-082.	Área Total: 751,82 m <sup>2</sup> Área do Terreno: 600,34 m <sup>2</sup>

**1.2.** Os serviços serão contratados de acordo com os subitens abaixo especificados:

ITEM	SERVIÇO
01	Prestação de Serviços com fornecimento de mão de obra e material de acordo com serviços previstos na <b>Planilha Orçamentaria de Referência de Serviços de Manutenção (Anexo II deste TR)</b> .

**1.2.1.** Prestação de serviço, incluído mão de obra especializada, fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários, executados de acordo com serviços previstos na **Planilha Orçamentaria de Referência de Serviços de Manutenção (Anexo II deste TR)**;

- a)** A mão de obra, os materiais, ferramentas, equipamentos e demais insumos utilizados na prestação dos serviços tem seus custos inclusos nos custos previstos



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Dispensa de Licitação n.º 003/2021**  
**Processo Administrativo – PAD n.º 384/2021**  
**Assunto: Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

na **Planilha Orçamentaria de Referência de Serviços de Manutenção (Anexo II deste TR)**.

- b) A quantidade do fornecimento dos serviços indicada na **Planilha Orçamentária de Referência de Serviços de Manutenção (Anexo II deste TR)** é meramente estimativa de consumo podendo ser utilizada ou não de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**, sendo o quantitativo do fornecimento dos serviços determinados pelas Ordens de Serviço.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A justificativa está presente no Estudo Técnico Preliminar.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

- 3.1. Trata-se de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica.

**4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

- 4.1. Pelo fato de o objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço, de acordo com o que prevê a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/2019.
- 4.2. Mas a de ponderar o valor global estimado para a contratação e demais disponíveis legais que agilizam e são menos dispendiosos para a Administração Pública como a dispensa de licitação.
- 4.3. Nessa linha, a dispensa de licitação informada pelo art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Decreto Federal nº 9.412/2018, permite a dispensa no valor global de até R\$ 33.000,00.
- 4.4. Assim, entendo pela experiência desta Autarquia em contratações similares realizadas, não haver risco de a seleção do fornecedor ficar dentro da margem legal permitida.

**5. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

- 5.1. O art. 23, § 1º, da Lei 8.666/1993 e em conjunto com a Súmula/TCU 247 determina que o objeto deve ser parcelado por desde que seja divisível e não prejudique o conjunto e economia de escala.
- 5.2. O objeto do serviço de agenciamento de passagens não será parcelado, pois seria tecnicamente e economicamente inviável e provocaria a perda de economia de escala, conforme justificativas:



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Editais de Dispensa de Licitação n.º 003/2021**  
**Processo Administrativo – PAD n.º 384/2021**  
**Assunto: Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

**5.2.1. Técnica:** o parcelamento implicaria em perda de eficiência, haja vista a descentralização de responsabilidades, ocasionando maiores gastos com despesas administrativas e operacionais.

**5.2.2. Econômico:** a contratação de várias empresas causaria a perda de economia de escala, quando objetivo seria a redução das despesas (minimizar os custos) e obter maiores resultados, além do aumento de custos pela necessidade de gerenciar vários contratos. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

**6. DEFINIÇÃO DAS PARTES**

- 6.1. Contratada:** Proponente vencedora do certame Licitatório, a quem será adjudicado o objeto da licitação;
- 6.2. Contratante:** Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM;
- 6.3. Fiscalização:** Equipe que representará o Conselho perante a CONTRATADA nas fiscalizações da execução contratual e a quem este último deverá se reportar;
- 6.4. Unidade Requisitante:** Departamento/Setor que representará o Conselho perante a CONTRATADA para requerer a execução do objeto e a quem este último deverá se reportar.

**7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1. DA DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 7.1.1. Manutenção:** conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e desempenho.
- 7.1.2. Manutenção Predial Corretiva:** conjunto de ações de manutenção destinada a reparar e corrigir quebras, defeitos e imperfeições apresentados nas instalações prediais definidas neste Termo, mantendo-as em perfeito funcionamento.
- 7.1.3. Serviços de Adequação de Imóveis:** intervenções de ajustes e modificações em ambientes dos imóveis, de forma a adequá-los a uma nova configuração (novo layout), incrementando melhor desempenho e funcionalidade da instalação predial. Ex. Instalação de divisórias para dividir ambiente comum a salas distintas, instalação e relocação de tomadas, entre outras.
- 7.1.4. Atendimento Emergencial:** são aqueles onde há risco potencial a seres humanos e de perdas ou deterioração de processos ou bens patrimoniais, ou ainda paralisação das atividades da unidade (falta de energia elétrica, acesso a rede de dados, falta de água



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Dispensa de Licitação n.º 003/2021**  
**Processo Administrativo – PAD n.º 384/2021**  
**Assunto: Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

potável encanada, infiltrações na cobertura, entre outras, a critério da **CONTRATANTE**) caso não haja uma intervenção imediata.

- 7.1.5. Serviços eventuais ou especializados:** são serviços executados sob demanda específica do **CONTRATANTE**, e que visam o atendimento de necessidades que extrapolam os serviços de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada.

**7.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

- 7.2.1.** Para a prestação de serviços de manutenção e adequação predial, com o fornecimento de material, deverão ser supridas as necessidades elencadas nos subitens a seguir, não fazendo parte do objeto as instalações especiais que sejam cobertas por contratos específicos, tais como: elevadores, geradores, aparelhos de ar-condicionado de qualquer tipo e central de ar-condicionado e centrais telefônicas. No entanto, as redes elétricas que os alimentam, como também os locais onde os mesmos estão instalados, deverão ser considerados como parte integrante dos serviços de manutenção.

**7.2.2. Instalações elétricas em geral:**

- a) Manutenção corretiva em instalações elétricas de média e baixa tensão, incluindo: rede de alimentação e distribuição, quadros elétricos e seus componentes, barramentos, tomadas e interruptores elétricos, luminárias e lâmpadas, bombas e motores elétricos e instalações elétricas de aparelhos de ar-condicionado;
- b) Subestações elétricas: limpeza, inspeção visual, reapertos, limpeza de contatos, manutenção em quadros de alimentação e demais serviços quando necessários;
- c) Estão excluídos do escopo desse Termo de Referência geradores elétricos e elevadores.

**7.2.3. Instalações hidrossanitários em geral:**

- a) Manutenção corretiva em instalações de água fria, águas pluviais e esgoto sanitário, incluindo: rede de alimentação e distribuição, registros e válvulas, sistemas automatizados de abastecimento, caixas de visita ou passagem, esgotamento de fossas sépticas, tubulação e acessórios da rede de hidrantes e equipamentos de utilização (torneiras, lavatórios, sifões, metais sanitários, vasos sanitários e outros elementos).

**7.2.4. Telefonia e dados, em redes estruturadas ou não:**

- a) Manutenção corretiva em instalações de telefonia e dados, incluindo: ramais de entrada e de distribuição, tomadas de telefonia, quadros de entrada e distribuição e seus componentes; instalação ou remoção de rack metálico para acomodar equipamentos de acesso a rede de dados do COREN-AM, distribuição de pontos de acesso a rede (cabeamento embutido ou coberto por canaletas e instalações realizadas).

**7.2.5. Construção civil:**

- a) Manutenção corretiva nos seguintes itens: sistemas estruturais de concreto armado e metálicos, alvenarias, caixas para ar-condicionado, divisórias, vidros, esquadrias, revestimentos, pavimentações, grades e portões, abertura de portas e janelas, instalação



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Dispensa de Licitação n.º 003/2021**  
**Processo Administrativo – PAD n.º 384/2021**  
**Assunto: Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

de sanitários e acessórios, coberturas de telhas em geral, pinturas (paredes, muros e fachadas, incluindo identificação da unidade), impermeabilizações, ferragens, aplicação de películas, entre outros.

**7.2.6. Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas:**

- a) Manutenção corretiva nos seguintes itens: cordoalhas, fixações, aterramentos, caixas de equipotencialização, mastros, captores, terminais, isoladores, estais, conectores e tubulação.

**7.2.7. Sistemas de Climatização Mecânica:**

- a) Remoção e instalação de ar-condicionado tipo split, incluindo: tubulação frigorígena e seus acessórios, drenos e caixas de passagem.

**7.2.8. Serviços de Adequação Predial:**

- a) Execução de novos layouts, adequações e adaptações, envolvendo todos os grupos construtivos necessários à preservação do patrimônio, ao restabelecimento de condições estruturais, de conforto, incluindo instalação e remoção de divisórias, e de segurança, visando atender às necessidades de biometria, acessibilidade e ergonomia, entre outros.

**7.2.9. Serviços de solda em geral:**

- a) Reparos em portões, grades e outras estruturas metálicas.

- 7.2.10.** Os materiais empregados nesses serviços devem ter suas especificações similares ou superiores às constantes na **Planilha Orçamentária de Referência de Serviços de Manutenção (Anexo II deste TR)** e terão seus custos cobertos de acordo com os valores unitários de material da Planilha Orçamentária de Serviços de Manutenção apresentada pela licitante vencedora.

**7.3. DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 7.3.1.** A **CONTRADADA** deverá executar os serviços de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e contrato, no **Caderno de Encargos e Especificações (Anexo III deste TR)**.

- 7.3.2.** Todo o material necessário para execução dos serviços será fornecido pela empresa **CONTRATADA**, salvo quando for mais vantajoso para o **CONTRATANTE**, que poderá optar por fornecer parcialmente ou integralmente os materiais necessários para a execução dos serviços.

- 7.3.3.** Caso seja constatada a necessidade de substituir um bem permanente de propriedade do **CONTRATANTE**, com ou sem plaqueta de identificação patrimonial, a **CONTRADADA** deverá comunicar formalmente o fato a **UNIDADE REQUISITANTE** e entregar o bem retirado ao responsável pela guarda do mesmo, para providências de baixa junto à Seção de Patrimônio.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Dispensa de Licitação n.º 003/2021**  
**Processo Administrativo – PAD n.º 384/2021**  
**Assunto: Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

- 7.3.4.** Todos os materiais empregados na execução dos serviços devem ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, estar de acordo com as especificações e serão submetidos à aprovação do **FISCAL** do Contrato, sempre que este entender necessário.
- 7.3.5.** Os materiais empregados devem manter o padrão estético e de qualidade existente em cada uma das unidades onde os serviços serão efetivamente executados.
- 7.3.6.** Serão admitidos materiais e/ou equipamentos similares aos especificados, desde que as condições de similaridade sejam previamente aceitas pela **FISCAL** do Contrato, e, quando for o caso, comprovados seus desempenhos através de testes e ensaios previstos por normas.
- 7.3.7.** Os casos omissos serão definidos pela equipe técnica da **CONTRATANTE** (podendo incluir empregados do COFEN e terceirizados), de maneira a manter o padrão de qualidade prevista para o objeto licitado.
- 7.3.8.** Todos os serviços deverão ser acompanhados por **Engenheiro Civil** responsável da **CONTRATADA**, com qualificação comprovada.
- 7.3.9.** A execução dos serviços, inclusive quanto aos materiais a serem utilizados, deverá ser pautada pelas seguintes diretrizes:
- a)** Obedecer às normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na falta destas, às normas internacionais consagradas;
  - b)** Obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho, bem como às exigidas pelo Ministério do Trabalho, com observância da NR-18 aprovada pela Portaria 3214, de 8/6/78 do Ministério do Trabalho (DOU - Suplemento de 6/7/78), ou outra que vier a substituí-la;
  - c)** Obedecer às disposições legais da União, do Estado do Amazonas e do Município onde será realizado o serviço;
  - d)** Obedecer às prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços;
  - e)** As atividades do **Coren-AM** sempre prevalecerão sobre os serviços a serem executados, devendo ser evitados transtornos que possam prejudicá-las.
  - f)** As normas de segurança, constantes das especificações, não desobrigam a licitante vencedora do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes. Serão de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas, decorrentes de negligência nas precauções exigidas no trabalho, ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
  - g)** Com vistas à melhoria contínua na prestação de serviços no âmbito deste Conselho será estabelecido um **Acordo de Nível de Serviços – ANS (ANEXO do Contrato)**, que a licitante vencedora estará obrigada a cumprir.

**7.4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Dispensa de Licitação n.º 003/2021**  
**Processo Administrativo – PAD n.º 384/2021**  
**Assunto: Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

- 7.4.1.** Os serviços de manutenção deverão ser executados dentro dos horários de expediente do **COREN-AM**.
- 7.4.2.** Em casos especiais ou de urgência, a critério e com autorização expressa da **CONTRATANTE**, poderão ser realizados procedimentos em horários e dias fora do expediente, inclusive serviços noturnos e/ou em feriados.
- 7.4.3.** Em tais situações, de necessidade de execução de serviços fora do horário de expediente, exceto nos casos de extrema urgência e imprevisíveis, deverão ser tomadas medidas de prévia programação, com informação de nome(s) e número(s) de documento(s) da(s) pessoa(s) que executarão os serviços e, se for o caso, de placa de veículo(s), para que sejam tomadas as devidas providências para autorização do acesso desses funcionários ao interior dos imóveis do **COREN-AM**.
- 7.4.4. Avaliação Previa, Orçamento e Ordem de Serviço:**
- 7.4.4.1.** Todos os serviços serão por demanda encaminhado pelo **UNIDADE REQUISITANTE**.
- 7.4.4.2.** A **UNIDADE REQUISITANTE** solicitará avaliação da **CONTRATADA** a qual será responsável de propor solução informando o prazo de início e termino de execução da solução, detalhamento da atividade a ser desenvolvido, foto(s) do local que receberá a intervenção, material, equipamento e mão de obra a ser empregado, acompanhado de orçamento detalhado e cronograma econômico físico financeiro, devendo a critério da **CONTRATADA** encaminhar croqui, relatório, projeto ou outros documentos pertinentes que justifiquem e comprovem que a solução proposta é a mais adequada.
- 7.4.4.3.** A **CONTRATADA** deverá realizar a avaliação previa e encaminhar a solução proposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado do chamado aberto pela **UNIDADE REQUISITANTE** através de e-mail.
- 7.4.4.3.1.** O prazo acima poderá ser prorrogado desde que justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela **UNIDADE REQUISITANTE**.
- 7.4.4.4.** Recebido a solução proposta pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**, a **UNIDADE REQUISITANTE** encaminhará Ordem de Serviço.
- 7.4.5. Manutenção Predial Corretiva e Adequação de Imóveis:**
- 7.4.5.1.** Todos os serviços de manutenção corretiva e de adequação de imóveis, exceto os de caráter emergencial, a critério do **CONTRATANTE**, só deverão ser realizados após encaminhamento de chamado pela **UNIDADE REQUISITANTE** por Ordem de Serviço.
- 7.4.5.2.** As manutenções corretivas consistirão no atendimento às solicitações do **CONTRATANTE** sempre que houver paralisação nas instalações por dano em peça, necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Dispensa de Licitação n.º 003/2021**  
**Processo Administrativo – PAD n.º 384/2021**  
**Assunto: Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

defeitos detectados ou que venham a ser objeto de chamados pela **UNIDADE REQUISITANTE**.

**7.4.5.3.** As adequações de imóveis consistirão no atendimento às solicitações do **CONTRATANTE** sempre que houver necessidade de mudança de layout, para atender à biometria, à acessibilidade e à ergonomia, entre outros.

**7.4.5.4.** Os serviços de manutenção predial corretiva e as adequações de imóveis, poderão ser executados:

a) Por prestação de serviços de acordo com serviços previstos na **Planilha Orçamentária de Referência de Serviços de Manutenção (Anexo II deste TR)**.

**7.4.6.** Os **serviços de Manutenção Predial Corretiva / Adequação de Imóveis** quando executados por prestação de serviços de acordo com serviços previstos na **Planilha Orçamentária de Referência de Serviços de Manutenção (Anexo II deste TR)**, obedecerão às seguintes diretrizes:

- a) A execução dos serviços constantes da **Planilha Orçamentária de Referência de Serviços de Manutenção (Anexo II deste TR)** tem caráter eventual, serão executados a critério e por solicitação da **CONTRATANTE**, mediante emissão de Ordem de Serviço pela **UNIDADE REQUISITANTE** e terão os valores referentes aos serviços pagos na fatura mensal imediatamente posterior à efetiva conclusão dos serviços;
- b) A programação dos serviços constantes da supracitada planilha far-se-á mediante cronograma proposto pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**;
- c) Identificada, pela **CONTRATANTE**, a necessidade do serviço eventual, o Engenheiro Responsável da **CONTRATADA**, a critério da **CONTRATANTE**, realizará vistoria no local da intervenção e elaborará Relatório Fotográfico, que identifique a necessidade dos serviços, e Planilha Orçamentária, que deverão ser encaminhados a **UNIDADE REQUISITANTE** para análise e posterior emissão da Ordem de Serviço, pelo **COREN-AM**;
- d) Todo e qualquer serviço programado que, devido à sua natureza, possa interferir no funcionamento normal da unidade, deverá, a critério do **CONTRATANTE**, ser executado fora do horário de expediente, e dependendo do tipo de intervenção, em final de semana ou no horário noturno, devendo todos os custos, inclusive com a mão de obra para realização destes serviços, correr integralmente por conta da **CONTRATADA**;
- e) Os serviços e quantidades indicados na **Planilha Orçamentária de Referência de Serviços de Manutenção (Anexo II deste TR)** são estimativas de consumo, não geram à **CONTRATADA** o direito de requerer qualquer pagamento a título indenizatório com base nos quantitativos e valores previstos. A expectativa de contratação de tais serviços será satisfeita na medida da necessidade apresentada pela administração, podendo, inclusive, alguns dos itens serem solicitados em quantidade superior à prevista, enquanto outros, ainda que tenham sido previstos, jamais venham a ser solicitados;





**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Dispensa de Licitação n.º 003/2021**  
**Processo Administrativo – PAD n.º 384/2021**  
**Assunto: Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

f) Os serviços eventuais definidos **Planilha Orçamentária de Referência de Serviços de Manutenção (Anexo II)** serão compostos dos seguintes itens:

- f1 - Madeiramento;
- f2 - Calha de PVC, Peças e Acessórios, Calha Metálica, Rufos;
- f3 - Esquadrias/Ferragens/Vidros;
- f4 - Alçapão de Ferro/Guarda-Corpo de Ferro/Escadas/Corrimãos;
- f5 - Vidros/Espelhos;
- f6 - Janela de Alumínio;
- f7 - Impermeabilizações e Proteções Diversas;
- f8 - Instalação Elétrica/Eletrificação e Iluminação Externa;
- f9 - Incêndio;
- f10 - Telefone/Instalação de Logica;
- f11 - Instalações Hidro Sanitárias;
- f12 - Serviços Diversos;
- f13 - Paredes/Painéis;
- f14 - Divisórias/Mármore/Granito/Marmorite/Concreto/Mad. Aglom.;
- f15 - Pinturas;
- f16 - Pisos;
- f17 - Forro de Gesso;
- f18 - Demolições/Retiradas.

g) A cada intervenção de Manutenção Corretiva/Adequação realizada por meio de Ordem de Serviço, deverá ser preenchido o **Relatório Técnico de Atendimento – RTA (ANEXO do Contrato)**, e assinado pelo responsável da **UNIDADE REQUISITANTE** solicitante do serviço e pelo engenheiro responsável da **CONTRATADA**, para encaminhamento, em via digitalizada, ao **FISCAL** do Contrato, visando o atesto e a medição dos serviços realizados.

## **8. DO LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **8.1. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

8.1.1. Edificações do Coren-AM no Estado do Amazonas, bem como outras que venham a ser instaladas, ainda que em caráter temporário ou eventual na região (**Item 1.1.2. deste TR**).

### **8.2. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Dispensa de Licitação n.º 003/2021**  
**Processo Administrativo – PAD n.º 384/2021**  
**Assunto: Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

**8.2.1.** Prestação de Serviços (Serviços Eventuais), incluindo mão de obra especializada:

**8.2.1.1.** O fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e demais insumos utilizados na prestação dos serviços tem seus custos inclusos nos custos previstos na **Planilha Orçamentária de Referência de Serviços de Manutenção (Anexo II deste TR)**.

**8.3. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**8.3.1.** O recebimento dos serviços, objeto do certame, será realizado primeiramente pela **UNIDADE REQUISITANTE** que solicitou a execução dos serviços de manutenção predial.

**8.3.2.** Os serviços serão recebidos, após a sua conclusão, através de atesto nos **Relatórios Técnicos de Atendimento – RTA (ANEXO do Contrato)**, por empregados do COREN-AM onde foram executados os trabalhos, visando a medição dos serviços realizados, de acordo com o **subitem 8.4, deste TR**.

**8.3.3.** A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, enviar **FISCAL** de contrato para verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Orçamento, quando for o caso.

**8.3.4.** Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando as eventuais correções/substituições e complementações consideradas necessárias e estabelecendo o prazo para execução dos ajustes, sem que isso signifique nova solicitação de serviço e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**8.3.5.** Na hipótese de os serviços apresentarem diferença de quantidade, de partes ou peças, com relação ao que foi demandado, a **CONTRATADA** deverá executar a complementação, sem que isso signifique nova solicitação de serviço.

**8.3.6.** Entender-se-á por conclusão dos serviços, objeto desta contratação, a realização total dos serviços demandados, no prazo estabelecido, e sua entrega pela **CONTRATADA** ao COREN-AM em perfeitas condições de utilização.

**8.3.7.** O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades devido a vício/defeitos na realização dos serviços executados, má qualidade ou defeitos de fabricação dos materiais aplicados, ou ainda, no quantitativo de insumos utilizados.

**8.4. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.4.1.** Para a medição mensal dos serviços realizados e dos materiais efetivamente utilizados nas respectivas intervenções, a **CONTRATADA** deverá enviar até o décimo dia útil do mês subsequente, por meio eletrônico (e-mail), relação dos chamados atendidos e das manutenções realizadas, juntamente com os seguintes documentos:



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Dispensa de Licitação n.º 003/2021**  
**Processo Administrativo – PAD n.º 384/2021**  
**Assunto: Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

- 8.4.1.1. Relatórios Técnicos de Atendimento – RTAs (ANEXO do Contrato)**, referentes às manutenções realizadas no mês, devidamente preenchidos e assinados (arquivos em pdf, com no máximo 15MB);
- 8.4.1.2. Relatório Fotográfico de Manutenção (ANEXO do Contrato)**, das manutenções, que apresente a situação antes e depois das intervenções (arquivos em pdf, com no máximo 15MB);
- 8.4.1.3. Planilha de Medição (ANEXO do Contrato)**, em excel, de medição, por localidade, dos serviços realizados por meio de ordens de serviço (manutenções corretivas, serviços eventuais e emergenciais);
- 8.4.2.** Os Boletins de Medição serão assinados pelo **FISCAL** do Contrato após analisar e aprovar os documentos acima citados.
- 8.4.3.** Após conferências e assinaturas dos Boletins de Medição, a **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal e enviará, juntamente com os demais documentos exigidos, ao **FISCAL** do Contrato, por meio eletrônico (e-mail), para pagamento dos serviços concluídos por meio de Ordens de Serviços, no mês de referência.

**9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS/MATERIAIS**

- 9.1.** A **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para o COREN-AM, responderá pela garantia e reparos dos serviços executados, por, no mínimo, 5 (cinco) anos contados a partir da data do seu recebimento, para os vícios construtivos.
- 9.2.** Determinados serviços, por sua natureza ou prazo de validade dos próprios materiais empregados, não são garantidos pelo prazo 5 (cinco) anos estabelecidos em lei, devendo ser monitorados durante os períodos próprios de sua vida útil.
- 9.3.** Os materiais empregados terão prazo de garantia de, no mínimo, o prazo de garantia constante do certificado/manual do produto, contado a partir da data do recebimento do serviço, independentemente de quando tenham sido adquiridos.
- 9.4.** Para os materiais que não apresentarem prazo de garantia constante do certificado/manual do produto, será exigida a garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data do recebimento do serviço, independentemente de quando tenham sido adquiridos.
- 9.5.** Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** poderá ser chamada para solucionar eventuais problemas, devendo identificar a respectiva solução, e corrigi-los no prazo definido pelo COREN-AM, sob pena de responder judicialmente por sua desídia.
- 9.6.** Nas edificações, instalações, equipamentos ou sistemas que se encontrarem em período de garantia de fábrica (ou construtora), os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que os eventuais defeitos não estão cobertos pela referida garantia.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Edital de Dispensa de Licitação n.º 003/2021  
Processo Administrativo – PAD n.º 384/2021  
Assunto: Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

10. CUSTO MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

QUADRO RESUMO DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO	
1. CUSTO ESTIMADO COM PLANILHA DE SERVIÇOS	
CUSTO PLANILHA DE SERVIÇOS (Prestação de serviços com fornecimento de mão de obra e material - BDI de 25,75%)	R\$ 33.503,21
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O CONTRATO (1)	
<b>CUSTO DA CONTRATAÇÃO POR 6 (SEIS) MESES</b>	<b>R\$ 33.503,21</b>

- 10.1. O Valor Máximo Estimado para o Contrato (6 meses): R\$ 33.503,21 (trinta e três mil e quinhentos e três reais e vinte e um centavos).
- 10.2. O valor total do item 1 - Prestação de Serviços com fornecimento de mão de obra e material de acordo com serviços previstos na **Planilha Orçamentária de Referência de Serviços de Manutenção (Anexo II)**, constituem preços máximos para cada item.
- 10.3. Os preços apresentados na **Planilha Orçamentária de Referência de Serviços de Manutenção (Anexo II)**, estipulados como preços máximos na presente contratação, foram obtidos através das tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI/CEF, excetuados os itens que não encontrados no referido sistema, quando adotaram-se os custos unitários de outras tabelas de referência, como Emlurb, SINAPI/COMPESA, Manual de Obras do Estado de Sergipe - ORSE, Secretaria de Infraestrutura do Ceará – SEINFRA, cotações de mercado ou outras previstas de composição de preços conforme preconizado no Decreto nº 7983 de 08/04/2013.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 11.1. A **CONTRATADA** deverá empregar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, e que estejam de acordo com as especificações, além de:
- 11.1.1. Retirar do local dos serviços, à medida que os mesmos forem executados, todos os entulhos decorrentes de sua execução, bem como transportá-los de forma segura até local adequado para despejo permitido pela Prefeitura Municipal, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- 11.1.2. Realizar descarte adequado de tintas, vernizes e solventes gerados na manutenção;
- 11.1.3. Realizar descarte adequado de resíduos sólidos gerados na manutenção;
- 11.1.4. Manter em local seguro, sem ônus para o **CONTRATANTE**, devidamente identificados e acondicionados, todos os materiais que forem retirados e que sejam destinados a reaproveitamento;



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Dispensa de Licitação n.º 003/2021**  
**Processo Administrativo – PAD n.º 384/2021**  
**Assunto: Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

**11.1.5.** Retirar, imediatamente e às suas expensas, os detritos resultantes das operações de transportes ao longo de qualquer via pública.

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- 12.1.1.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja óbice legal nem fato impeditivo provocado pela **CONTRATADA**;
- 12.1.2.** Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências, desde que devidamente credenciados e uniformizados;
- 12.1.3.** Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como de seus aditamentos, no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93;
- 12.1.4.** Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações complementares necessárias à execução do objeto do Contrato, em tempo hábil para obtenção dos certificados, aprovações, matrícula, alvará e licenças municipais, estaduais ou federais, quando for o caso;
- 12.1.5.** Manter a **CONTRATADA** informada quanto a eventuais alterações nas áreas ocupadas, ocorrência de vacância ou inclusão de novas áreas na Região abrangida pelo Contrato, ficando essas novas áreas vinculadas aos serviços contratados;
- 12.1.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio dos empregados do COREN-AM, que contarão com o auxílio dos empregados do COFEN, e que poderá contratar terceiros para assisti-los ou subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

**13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.** Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a prestação dos serviços constantes deste Termo de Referência, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, bem como as oferecidas em sua proposta e demais disposições do Contrato.

- 13.1.1.** Todo o pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à **CONTRATADA**, única e exclusiva responsável pelo pagamento da sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes.
- 13.1.2.** Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços contratados.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Dispensa de Licitação n.º 003/2021**  
**Processo Administrativo – PAD n.º 384/2021**  
**Assunto: Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

- 13.1.3.** Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento, com ônus próprio, de todo o material, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à realização dos serviços, devendo atender aos chamados nos prazos determinados nas ordens/solicitações de serviço.
- 13.1.4.** Todos os serviços deverão ser coordenados por Engenheiro Civil com formação e experiência comprovada, que será o responsável técnico da **CONTRATADA**.
- 13.1.5.** A **CONTRATADA** deverá atender a toda e qualquer solicitação do **CONTRATANTE**, para realização de manutenções corretivas ou ações emergenciais, de acordo com os prazos determinados pelo **CONTRATANTE** ou acordados entre as partes;
- 13.1.6.** Em relação ao fornecimento, guarda e transporte de material, obriga-se a **CONTRATADA** a:
- a) Fornecer e guardar os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto do Contrato, bem como se responsabilizar pelo transporte ao local de execução;
  - b) Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam, em tempo hábil, nos locais de execução, de modo a satisfazer o cumprimento dos prazos;
  - c) Empregar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, e que estejam de acordo com as especificações;
  - d) Disponibilizar informações, sempre que solicitadas pelo **CONTRATANTE**, sobre os locais de origem ou sobre certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, bem como de serviços realizados, para comprovação de sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**, e executados por laboratórios de órgãos oficiais ou outros idôneos, aprovados pelos fiscais técnicos e/ou Gestores do Contrato.
  - e) Responsabilizar-se por todos os transportes internos, externos, verticais e horizontais de materiais, de máquinas, de ferramentas, de mão de obra e de equipamentos, inclusive aqueles a serem removidos ou a serem instalados;
  - f) Retirar do local dos serviços, à medida que os mesmos forem executados, todos os entulhos decorrentes de sua execução, bem como transportá-los até local adequado para despejo, permitido pela Prefeitura Municipal, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
  - g) Manter em local seguro, sem ônus para o **CONTRATANTE**, devidamente identificados e acondicionados, todos os materiais que forem retirados e que sejam destinados a reaproveitamento;
  - h) Remover, imediatamente e às suas expensas, os detritos resultantes das operações de transportes ao longo de qualquer via pública.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Editais de Dispensa de Licitação n.º 003/2021**  
**Processo Administrativo – PAD n.º 384/2021**  
**Assunto: Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

**13.1.7.** Em relação à segurança e saúde no trabalho, obriga-se a **CONTRATADA** a:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal responsável pelos serviços objeto do Contrato;
- b) Responsabilizar-se, inteiramente, pelos processos, as ações ou as reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência da não observância das precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;
- c) Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros necessários e/ou exigidos em lei, no TR que originar a presente contratação e seus Anexos, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente, envolvidas nos serviços objeto deste TR;
- d) Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pelas normas regulamentadoras vigentes, tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução;
- e) Durante a execução dos serviços, devem-se manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as vias de circulação, passagens, escadarias, o local dos serviços e demais ambientes, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;
- f) Em caso de necessidade de estocar ou armazenar materiais, a **CONTRATADA** deverá fazê-lo de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, não obstruir portas e saídas de emergência e não impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;
- g) Comunicar, por escrito, à equipe técnica e à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, qualquer acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio, de acordo com as normas regulamentadoras e a legislação vigente;
- h) Tomar as precauções necessárias e zelar, permanentemente, para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros;
- i) Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE**, dos seus servidores, ou de terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;
- j) Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados a bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratados, bem



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Dispensa de Licitação n.º 003/2021**  
**Processo Administrativo – PAD n.º 384/2021**  
**Assunto: Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, atualizações monetárias e acréscimos de mora.

**13.1.8.** Em relação à documentação necessária para o início dos trabalhos, obriga-se a Contratada a:

- a) Apresentar, até 10 (dez) dias úteis após o início da vigência do Contrato, o comprovante do registro do Contrato no CREA/AM, através da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e com indicação do engenheiro civil responsável técnico devidamente autenticada pelo Conselho Regional;
- b) Caso haja acréscimo de quantitativo de serviços contratados, a **CONTRATADA** deverá providenciar o registro da ART, vinculada à original, proporcional ao respectivo quantitativo. Cópia autenticada desse documento deverá ser entregue ao COREN-AM, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da via do Termo Aditivo correspondente, devidamente autenticada pelo Conselho Regional;
- c) Na hipótese de a **CONTRATADA** não ter registro no Amazonas, deverá apresentar visto do CREA/AM ou CAU/AM em seu registro ou inscrição proveniente de outro Estado da Federação;
- d) Providenciar, até 10 (dez) dias úteis após o início da vigência do Contrato, a apólice do Seguro de Responsabilidade Civil, previsto pelo art. 20, alínea "c", do Decreto-Lei nº. 73/66, destinado a reembolsar o segurado das quantias pelas quais vier a ser responsável civilmente, mediante sentença judicial transitada em julgado ou acordo autorizado de modo expresse pela seguradora, relativas a reparações por danos involuntários, pessoais ou materiais causados a terceiros. Cópia autenticada desse documento deverá ser entregue ao COREN-AM;

**d.1)** O seguro de que trata o item acima deverá contemplar o prazo total da vigência do Contrato;

- e) Caso haja aumento do valor contratual, o seguro de responsabilidade civil deverá ter seu valor acrescido na mesma proporção;

**13.2.** São, também, de responsabilidade da **CONTRATADA**:

- a) Manter preposto que acompanhará o Contrato, designado na forma do art. 68, da Lei n.º 8.666/93, com amplos poderes para solucionar todos os problemas oriundos da relação contratual e representar a empresa judicial e extrajudicialmente, indicando endereço, e-mail e telefone onde ele possa ser encontrado;
  - a.1) O preposto será responsável pelo acompanhamento diário do planejamento e execução dos serviços solicitados e deverá deter poderes para deliberar sobre qualquer determinação da **UNIDADE REQUISITANTE** ou **FISCAL** do contrato que





**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Dispensa de Licitação n.º 003/2021**  
**Processo Administrativo – PAD n.º 384/2021**  
**Assunto: Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

se torne necessária, realizando, dentre outros, os seguintes atos, inerentes à prestação de serviços:

- a.1.1)** Comparecer à sede deste Conselho, sempre que solicitado, para resolver questões relativas aos serviços objeto da contratação;
  - a.1.2)** Fiscalizar e ministrar as orientações necessárias aos profissionais prestadores do serviço;
  - a.1.3)** Adotar as providências necessárias nos casos de acidente de trabalho;
  - a.1.4)** Manter contato direto e constante com a fiscalização e/ou Gestores do Contrato, a fim de prestar todas as informações relativas ao Contrato e adotar todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
  - a.1.5)** Assinar o formulário do **Acordo de Nível de Serviço - ANS (Anexo do contrato)**, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.
- a.2)** Em caso de substituição do preposto, a **CONTRATADA** deverá informar, previamente, ao **CONTRATANTE**, para aprovação dessa substituição.
- b)** Manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do **inciso XIII** do art. 55 da Lei n.º 8.666/93;
  - c)** Informar, previamente, ao **CONTRATANTE**, a substituição do preposto, para aprovação da substituição;
  - d)** Manter os profissionais detentores dos acervos técnicos apresentados na contratação, os quais deverão acompanhar os serviços;
    - d.1)** Admite-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, detentores de Acervo Técnico compatível, no mínimo, com o exigido na presente contratação, desde que aprovada pela Administração;
    - d.2)** No caso de substituição do responsável técnico, a **CONTRATADA** providenciará a ART (CREA) do novo responsável técnico, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da autorização de substituição pelo **CONTRATANTE**, a qual deverá estar vinculada à ART original. Cópia autenticada deste documento deverá ser entregue ao COREN-AM, juntamente com o comprovante de pagamento da respectiva taxa;
  - e)** Disponibilizar profissionais treinados e capacitados para a execução dos serviços, sendo responsável, única e exclusiva, pelo pagamento de sua remuneração, assim como pelos respectivos encargos trabalhistas e previdenciários;
  - f)** Os funcionários da **CONTRATADA** deverão apresentar-se sempre uniformizados e identificados através de crachás, munidos de todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive com todos os equipamentos de proteção individual, ferramentas e



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Dispensa de Licitação n.º 003/2021**  
**Processo Administrativo – PAD n.º 384/2021**  
**Assunto: Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

equipamentos diversos, como também, caso necessário, balancim, gaiolas, andaimes, escadas, dentre outros, sob sua inteira responsabilidade, sem nenhum custo adicional para o **CONTRATANTE**;

- g)** Fornecer ao COREN-AM previamente ao início da execução dos serviços, relação contendo os dados pessoais dos empregados que executarão os serviços (nome, número de identidade, CPF), e manter esta relação sempre atualizada;
- h)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, bem como os que estiverem fora das especificações ou executados em desacordo com as normas recomendadas;
- i)** Entregar relatórios, memoriais ou outros documentos, quando necessário, de forma clara, objetiva e conclusiva, a fim de que não sejam suscitadas dúvidas ou interpretações dúbias relativas ao seu conteúdo. Os relatórios deverão mencionar tanto as normas que orientaram os procedimentos, como aquelas que serviram de parâmetros para as conclusões;
- j)** Responsabilizar-se por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, praticados por funcionários sob sua responsabilidade, ficando a seu cargo a decisão e o ônus de exercer a vigilância necessária para evitar tais acontecimentos;
- k)** Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os impostos e taxas resultantes da execução dos serviços e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato;
- l)** Cumprir o **Acordo de Nível de Serviços – ANS (ANEXO do contrato)**, estabelecido nas condições descritas no Contrato;
- m)** Cumprir com todas as disposições legais vigentes, quer sejam federais, estaduais ou municipais, pertinentes a normas de segurança, independentemente de estarem explicitamente dispostas neste Termo e Edital que originara a contratação ou no Contrato;
- n)** Observar a vedação de subcontratação total do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ressalvadas as subcontratações, até o limite de 30% (trinta por cento) do total do serviço, nos termos do art. 72 da Lei n.º 8.666/93;
- o)** Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no Contrato;
- p)** Responder pela garantia e reparos dos serviços executados na forma disposta neste Termo de Referência.
- q)** Apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstas no Termo que gerar o Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da assinatura do contrato;



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Dispensa de Licitação n.º 003/2021**  
**Processo Administrativo – PAD n.º 384/2021**  
**Assunto: Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

- q.1)** O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório quanto ao disposto nos Critérios de Sustentabilidade.
- q.2)** Manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto.

**13.3.** A **CONTRATADA** não deverá:

- a)** Utilizar as dependências do **CONTRATANTE** para fins diversos do objeto do contrato;
- b)** Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado;
- c)** Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;
- d)** Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais a seus empregados, funcionários, conselheiros, colaboradores do COREN-AM ou terceiros.

**14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor total do serviço, nas seguintes condições:

**14.1.1.** É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

**14.2.** A subcontratação depende de autorização prévia da **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**14.3.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**15.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Dispensa de Licitação n.º 003/2021**  
**Processo Administrativo – PAD n.º 384/2021**  
**Assunto: Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

**16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**16.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**16.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** Pela perfeita execução do objeto licitado, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento do preço proposto pela **CONTRATADA**, mensalmente, mediante ordem bancária, em até 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contados da data do atesto assinada pela **FISCAL** do contrato do **CONTRATANTE** na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

**17.1.1.** Em relação a **Planilha Orçamentaria de Referência de Serviços de Manutenção (Anexo II deste TR)**, a fatura será emitida com base em medição mensal, realizada em conjunto pelos representantes da **CONTRATADA** e **FISCAL** do COREN-AM, referente aos serviços concluídos em cada mês e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

**17.1.2.** Em relação a **Planilha Orçamentaria de Referência de Serviços de Manutenção (Anexo II deste TR)**, os Boletins de Medição serão emitidos com base nas Ordens de Serviços executadas e atestadas pelo **FISCAL** do COREN-AM onde foram executados os serviços de manutenção predial.

**17.1.3.** O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no **Acordo de Nível de Serviço – ANS (ANEXO do contrato)**, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços, cumprimento das obrigações contratuais e as respectivas adequações de pagamento.

**17.1.4.** O pagamento relativo ao mês de dezembro poderá ser efetuado de forma proporcional, na correspondência dos serviços realizados no mês de **dezembro**, mediante a emissão das respectivas notas fiscais e a comprovação da quitação das obrigações da **CONTRATADA**.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Dispensa de Licitação n.º 003/2021**  
**Processo Administrativo – PAD n.º 384/2021**  
**Assunto: Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

- 17.1.5.** O saldo correspondente aos dias remanescentes do mês de dezembro será pago no mês de janeiro do exercício seguinte.
- 17.1.6.** O número do CNPJ, constante das notas fiscais/faturas, deverá ser aquele fornecido na fase de seleção do fornecedor que originou a presente contratação.
- 17.1.7.** Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **CONTRATADA** (matriz/filial) encarregado da execução do Contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.
- 17.1.8.** Ocorrerá, ainda, a glosa no pagamento devido à **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta:
- a)** para **Planilha Orçamentaria de Referência de Serviços de Manutenção (Anexo II deste TR)**, não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme **Acordo de Nível de Serviços - ANS (Anexo do contrato)**, ressalvada a possibilidade de notificação nas primeiras ocorrências.
- 17.1.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- $$I = \frac{(TX) \times (6 / 100)}{365}$$
- I = 0,00016438  
TX = Percentual da taxa anual = 6%
- 17.1.10.** Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a **CONTRATADA** para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Dispensa de Licitação n.º 003/2021**  
**Processo Administrativo – PAD n.º 384/2021**  
**Assunto: Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

**18. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**18.1.** Os preços contratados poderão ser revistos a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**18.1.1.** A revisão dos preços poderá ser iniciada:

- a)** Pelo **CONTRATANTE**, nos casos em que for verificada a redução do preço praticado no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente; ou
- b)** Pela **CONTRATADA**, mediante solicitação ao **CONTRATANTE**, devendo apresentar as justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e encaminhar, no mínimo, os seguintes documentos:
  - b.1)** Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos anterior estavam defasados e que estão ocasionando o desequilíbrio do Contrato; e,
  - b.2)** Cópia autenticada em cartório ou original da(s) nota(s) fiscal(is) e outros elementos comprobatórios para a formação do novo preço.

**18.1.2.** Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão ultrapassarão os praticados no mercado.

**18.1.3.** Os preços revisados não poderão conter aumento da margem de lucro inicialmente pactuada.

**18.1.4.** O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, se concedido, ocorrerá a partir da data da assinatura do respectivo Termo Aditivo, com efeitos financeiros da data da solicitação da **CONTRATADA**.

**18.1.5.** Enquanto não ocorrer a revisão dos preços, a prestação de serviços deverá ser feita de forma continuada, sob o preço contratado.

**19. DO REAJUSTE**

**19.1.** Os preços propostos na **Planilha Orçamentaria de Referência de Serviços de Manutenção (Anexo II deste TR que originara a contratação)** poderão sofrer reajustes, mediante solicitação da **CONTRATADA**, desde que respeitada a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contada da data da apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se refere, tomando por base a variação do INCC – Índice Nacional da Construção Civil, ou outro que venha a substituí-lo, ou seja, determinado pelo Governo Federal.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Dispensa de Licitação n.º 003/2021**  
**Processo Administrativo – PAD n.º 384/2021**  
**Assunto: Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

**20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**20.1.** Em até 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia correspondente à 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei n.º 8.666/93:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

**20.1.1.** Na hipótese de garantia prestada através de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado, obrigatoriamente, junto ao Banco do Brasil, em favor do **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **FISCAL** do Contrato 1 (uma) via do Recibo de Caução e 1 (uma) cópia do comprovante de depósito.

**20.1.2.** Se a opção de garantia for a de seguro-garantia ou fiança bancária, estes deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, por meio de cartório competente ou de servidor do **CONTRATANTE**, com validade até o término da vigência do Contrato, acrescida do prazo de 90 (noventa) dias.

**20.1.3.** No caso de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia expressa do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/02).

**20.1.4.** Se houver acréscimo, supressão, ou repactuação deste Contrato, a garantia será acrescida ou devolvida, para manter a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avença. A **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificada pelo **CONTRATANTE**.

**20.1.5.** Havendo prorrogação no prazo de execução dos serviços, a garantia deverá ter seu prazo de validade estendido na mesma proporção, ficando a **CONTRATADA** obrigada a prestar a nova garantia em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da via do Termo Aditivo de prorrogação do Contrato devidamente assinada.

**20.1.6.** A garantia instituída poderá ser utilizada pelo **CONTRATANTE** para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços decorrentes de culpa, imperícia ou desídia da **CONTRATADA**, para atender aos encargos com as folhas de pagamento de pessoal empregado que porventura não tenham sido atendidos em época própria e, ainda, para cobrir multas aplicadas e não recolhidas pela mesma.

**20.1.7.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificada pelo **CONTRATANTE**.

**20.1.8.** Após a extinção ou rescisão do Contrato, o **CONTRATANTE** devolverá à **CONTRATADA** a garantia mencionada no **item 20.1.**, mediante recibo.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Dispensa de Licitação n.º 003/2021**  
**Processo Administrativo – PAD n.º 384/2021**  
**Assunto: Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

**20.1.9.** Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos causados, a garantia será revertida ao **CONTRATANTE**, até o limite dos prejuízos causados à Administração, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** que:

**21.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**21.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**21.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**21.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;

**21.1.4.1.** a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**21.1.4.2.** atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93;

**21.1.4.3.** possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

**21.1.4.4.** ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105.

**21.1.5.** cometer fraude fiscal;

**21.1.6.** recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo COREN-AM;

**21.1.7.** atraso injustificado na execução do contrato.

**21.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no **item 21.1.** ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**21.2.1. Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o COREN-AM;

**21.2.2. Multa(S):**





**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Dispensa de Licitação n.º 003/2021**  
**Processo Administrativo – PAD n.º 384/2021**  
**Assunto: Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

- 21.2.2.1.** **0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento)** por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- 21.2.2.2.** **0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 21.2.2.3.** **0,1% (um décimo por cento) até 30% (trinta por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 21.2.2.4.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 21.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – Coren/AM, pelo prazo de até dois anos;
- 21.2.4. impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 21.2.4.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no **item 21.1** deste Termo de Referência.
- 21.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o COREN-AM pelos prejuízos causados;
- 21.3.** As sanções previstas nos subitens **21.2.1, 21.2.3, 21.2.4 e 21.2.5** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 21.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 21.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.5.** Configurar-se-á a falha na execução do contrato quando a **CONTRATADA** se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 desta sessão.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Dispensa de Licitação n.º 003/2021**  
**Processo Administrativo – PAD n.º 384/2021**  
**Assunto: Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

- 21.6.** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.
- 21.7.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

<b>Tabela 1</b>	
<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA % do valor global do contrato</b>
1	0,5%
2	1%
3	2%
4	3%
5	4%
6	5%

<b>Tabela 2</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>	<b>INCIDÊNCIA</b>
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Dispensa de Licitação n.º 003/2021**  
**Processo Administrativo – PAD n.º 384/2021**  
**Assunto: Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

3	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir material ou equipamento licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
5	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências da <b>CONTRATANTE</b> para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar o objeto determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
8	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
9	Retirar das dependências da <b>CONTRATANTE</b> quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, <u>DEIXAR DE:</u></b>			
10	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
12	Cumprir prazo estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização.	1	Por dia de ocorrência e por posto
13	Cumprir determinação da fiscalização.	1	Por ocorrência
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.	2	Por ocorrência
15	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no Termo de Referência.	1	Por ocorrência e por dia



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Dispensa de Licitação n.º 003/2021**  
**Processo Administrativo – PAD n.º 384/2021**  
**Assunto: Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

16	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
17	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização.	3	Por item e por ocorrência

**21.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**21.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**21.10.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**21.11.** A aplicação das multas a que alude o Contrato não impede que o **CONTRATANTE** rescinda, unilateralmente, a contratação e aplique as outras sanções previstas no Contrato, e demais cominações legais.

## **22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**22.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na Lei Federal nº 8.666/1993.

**22.2.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

**22.2.1.** Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

**22.2.2.** Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente certificado(s) pelo CREA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa possui capacidade técnico-operacional para desempenhar atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto desta Contratação.

**22.2.3.** Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente certificado(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(s) responsável(eis) técnico(s) possui(em) capacidade técnico-profissional para executar serviços de manutenção predial preventiva ou corretiva de imóveis,



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Dispensa de Licitação n.º 003/2021**  
**Processo Administrativo – PAD n.º 384/2021**  
**Assunto: Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

incluindo o fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à prestação dos serviços;

**22.2.4.** Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) devidamente reconhecido(s) pelo CREA ou pelo CAU, detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica referidos no **subitem 22.2.3.**;

**22.2.4.1.** caso o detentor do Acervo Técnico seja sócio da empresa, a comprovação de que trata o **subitem 22.2.4.** será satisfeita com a apresentação do ato constitutivo ou contrato social da empresa;

**22.2.4.2.** se o detentor do Acervo Técnico for contratado para prestação de serviços, a comprovação será satisfeita com a apresentação do contrato de prestação de serviço;

**22.2.4.3.** se o detentor do Acervo Técnico for empregado, a comprovação dar-se-á com a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Ficha constante do Livro de Registro de Empregado;

**22.2.4.4.** se o detentor do Acervo Técnico constar da CAT – Certidão de Acervo Técnico da Licitante junto ao CREA ou pelo CAU, a comprovação de que trata o **subitem 22.2.4.** será satisfeita com a apresentação da referida certidão;

**22.2.4.5.** o(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) participar do serviço objeto deste certame, acompanhando os serviços referentes aos respectivos acervos;

**22.2.4.5.1.** quando da execução do contrato, será admitida a substituição do(s) profissional(is) citado(s) no **subitem 22.2.4.** por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, detentor(es) de Acervo(s) Técnico(s) compatível(is), no mínimo, com o exigido no **subitem 22.2.3.**, desde que aprovada pela Administração;

**22.2.4.5.2.** caso haja substituição do responsável técnico dos serviços, durante a execução do contrato, a licitante vencedora deverá providenciar a ART ou RRT do novo responsável técnico, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da autorização de substituição pelo COREN-AM, a qual deverá estar vinculada à ART ou RRT original e entregue ao COREN-AM, juntamente, com o comprovante de pagamento da respectiva taxa.

**22.3.** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**22.3.1. Valor Global Máximo do Item Único: R\$ 33.503,21 (trinta e três mil e quinhentos e três reais e vinte e um centavos);**

**22.3.2. Valores Unitários Máximos:** conforme planilha de composição de preços anexa II deste TR.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Dispensa de Licitação n.º 003/2021**  
**Processo Administrativo – PAD n.º 384/2021**  
**Assunto: Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

**22.4.** O critério de julgamento da proposta é o menor preço global do item único.

**23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

**23.1.** O custo estimado da contratação é o previsto no **item 10**.

**24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**24.1.** Caso ocorra a contratação, os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Projeto correrão pelos códigos de despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis/Instalações.

**25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) Contratada(s).

Manaus - AM, 11 de novembro de 2021.

**Elaborado por:**

\_\_\_\_\_  
**Abraão dos Matos Azevedo**  
**Assessor Técnico**  
**Matricula Coren-AM n.º 125**

**De acordo:**

\_\_\_\_\_  
**Carla Andreza de Melo Costa Ferreira**  
**Chefe do Departamento de Administração e**  
**Gestão de Pessoal - DAGEPE**  
**Matricula Coren-AM nº 032**

**Aprovado por:**

\_\_\_\_\_  
**Sandro André da Silva Pinto**  
**Presidente do COREN-AM**  
**COREN-AM n. 128090-ENF**



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Dispensa de Licitação n.º 003/2021**  
**Processo Administrativo – PAD n.º 384/2021**  
**Assunto: Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

**ANEXO I**

**COMPOSIÇÃO DE B.D.I.**

**SERVIÇO: MANUTENÇÃO PREDIAL EDIFICAÇÕES PERTENCENTES AO COREN-AM**

**CIDADE: Manaus/AM**

74209/001

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
		1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Mé o	3º Q
Item componente do BDI	% Informad o																		



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Dispensa de Licitação n.º 003/2021**  
**Processo Administrativo – PAD n.º 384/2021**  
**Assunto: Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Administração Central (AC)	<b>4,00</b>	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	<b>0,80</b>	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco	<b>0,97</b>	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	<b>0,59</b>	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	<b>6,20</b>	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	<b>5,65</b>	Conforme Legislação Específica																	
Contribuição Previdenciária (I) - CPRB	<b>4,50</b>	Alíquota definida pela lei 12.844/13 (CPRB – contribuição previdenciária sobre a receita bruta).																	





**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Dispensa de Licitação n.º 003/2021**  
**Processo Administrativo – PAD n.º 384/2021**  
**Assunto: Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

<b>Observações</b>
1) Preencher apenas a coluna % Informado.
2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).
3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU.
<b>B.D.I CALCULADO = 25,75%</b>
<b>Fórmula Utilizada:</b>
$BDI = \left\{ \left[ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$

<b>VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA*</b>			
<b>Tipo de Obra</b>	<b>1ºQ</b>	<b>Médio</b>	<b>3º Q</b>
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Dispensa de Licitação n.º 003/2021**  
**Processo Administrativo – PAD n.º 384/2021**  
**Assunto: Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80
--	-------	-------	-------

\* Sem incidência da CPRB

<b>Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:</b>	77,50296	77,50296	94,35	0,821441
<b>OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU</b>				
<b>OS VALORES % INFORMADO DE AC,S,G,R, E DF ESTÃO NOS VALORES MÍNIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO</b>				
<b>OS VALORES % INFORMADO DE L FOI CONSIDERADO VALOR MÍNIMO DO LIMITE DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU</b>				



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Dispensa de Licitação n.º 003/2021**  
**Processo Administrativo – PAD n.º 384/2021**  
**Assunto: Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

**OS VALORES % INFORMADO DE I FOI CONSIDERADO OS PERCENTUAIS INDICADOS DO ITEM 2) DO CAMPO OBSERVAÇÕES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU**

**OS VALORES % INFORMADO DE (CPRB) FOI CONSIDERADO O PERCENTUAL INDICADO PELA LEI 12.844/13.**

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL TÉCNICO  
ORÇAMENTO

Acórdão:

64.1. para alguns tipos de obras como construção e reforma de edifícios, ou saneamento e obras hídricas, ou ainda, rodoviárias e ferroviárias, não há aparente vantagem em se desagregar em dois tipos distintos de obras com BDIs específicos, tendo em vista que cada agrupamento desses possui mais características gerais comuns que diferenciadas;



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Dispensa de Licitação n.º 003/2021**  
**Processo Administrativo – PAD n.º 384/2021**  
**Assunto: Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

**ANEXO II**

<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DESONERADA</b>									
OBRA: Serviço de manutenção predial edificação(s) do COREN-AM									
TABELA REFERÊNCIA: SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL									
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 83,22% (HORA) 46,59%(MÊS) - LOCALIDADE: MANAUS/AM									
DATA DE PREÇO : 01/08/2021 - DATA DE RT : 20/09/2021									
Item	Código SINAPI	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade e Estimada (a)	Custo Unitário Referencial - R\$ (b)	Desconto		Preço Unitário do Licitante - R\$ (e = b - c)	Total - R\$ (f = a x e)
						R\$ (c)	% (d = c ÷ b)		
1	<b>MADEIRAMENTO</b>								<b>1.052,50</b>
1.1	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M²	10	63,24	0,00	0,000%	63,24	632,40



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Edital de Dispensa de Licitação n.º 003/2021  
Processo Administrativo – PAD n.º 384/2021  
Assunto: Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1.2	100435	RUFO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E = 6 MM, ABA DE 26 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCETO CONTRARRUFO. AF_07/2019	M	10	42,01	0,00	0,000%	42,01	420,10
2	CALHA DE PVC, PECAS E ACESSORIOS, CALHA METÁLICA, RUFOS								758,75
2.1	100434	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	5	60,50	0,00	0,000%	60,50	302,50
2.2	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	5	50,96	0,00	0,000%	50,96	254,80
2.3	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	5	40,29	0,00	0,000%	40,29	201,45
3	ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS								1.153,85
3.1	100697	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE MADEIRA LEVE OU MÉDIA DE 80CM DE LARGURA,	UND	1	60,39	0,00	0,000%	60,39	60,39



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Dispensa de Licitação n.º 003/2021**  
**Processo Administrativo – PAD n.º 384/2021**  
**Assunto: Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

		CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL. AF_12/2019							
<b>3.2</b>	100700	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	UND	1	485,52	0,00	0,000%	485,52	485,52
<b>3.3</b>	100692	KIT DE PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA, 80X210CM (ESPESSURA DE 3CM), PADRÃO POPULAR, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1	607,94	0,00	0,000%	607,94	607,94
<b>4</b>	<b>ALÇAPÃO DE FERRO/GUARDA-CORPO DE FERRO/ESCADAS/CORRIMAOS</b>								<b>1.507,69</b>
<b>4.1</b>	99839	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	2	459,36	0,00	0,000%	459,36	918,72
<b>4.2</b>	102188	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	M	1	588,97	0,00	0,000%	588,97	588,97



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Dispensa de Licitação n.º 003/2021**  
**Processo Administrativo – PAD n.º 384/2021**  
**Assunto: Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

5		VIDROS/ESPELHOS							603,81
5.1	102151	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 3 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021	M²	3	201,27	0,00	0,000%	201,27	603,81
6		JANELA DE ALUMINIO							1.511,80
6.1	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS PADRONIZADA. AF_07/2016	M²	5	302,36	0,00	0,000%	302,36	1.511,80
7		IMPERMEABILIZACOES E PROTECOES DIVERSAS							1.461,20
7.1	98560	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M²	10	42,74	0,00	0,000%	42,74	427,40
7.2	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M²	10	19,08	0,00	0,000%	19,08	190,80



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Edital de Dispensa de Licitação n.º 003/2021  
Processo Administrativo – PAD n.º 384/2021  
Assunto: Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

7.3	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	M²	10	84,30	0,0 0	0,000%	84,30	843,00
8	INSTALACAO ELETRICA/ELETRIFICACAO E ILUMINACAO EXTERNA								6.520,48
8.1	91831	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	20	6,61	0,0 0	0,000%	6,61	132,20
8.2	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	20	9,57	0,0 0	0,000%	9,57	191,40
8.3	95745	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	20	17,68	0,0 0	0,000%	17,68	353,60
FIOS/CABOS									
8.4	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50	2,35	0,0 0	0,000%	2,35	117,50
8.5	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50	3,42	0,0 0	0,000%	3,42	171,00





**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Dispensa de Licitação n.º 003/2021**  
**Processo Administrativo – PAD n.º 384/2021**  
**Assunto: Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

8.6	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50	5,57	0,00	0,000%	5,57	278,50
8.7	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	5	8,83	0,00	0,000%	8,83	44,15
8.8	95780	CONDULÊTE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UND	10	26,81	0,00	0,000%	26,81	268,10
<b>QUADROS/DISJUNTORES</b>									
8.9	101890	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	5	14,92	0,00	0,000%	14,92	74,60
8.10	101895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	1	402,58	0,00	0,000%	402,58	402,58
<b>INTERRUPTOR/TOMADA</b>									
8.11	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	5	19,39	0,00	0,000%	19,39	96,95



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Dispensa de Licitação n.º 003/2021**  
**Processo Administrativo – PAD n.º 384/2021**  
**Assunto: Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

8.1 2	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	5	30,59	0,0 0	0,000%	30,59	152,95
8.1 3	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	5	23,33	0,0 0	0,000%	23,33	116,65
8.1 4	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	5	24,18	0,0 0	0,000%	24,18	120,90
8.1 5	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	5	24,82	0,0 0	0,000%	24,82	124,10
8.1 6	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	5	21,92	0,0 0	0,000%	21,92	109,60
8.1 7	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	5	32,68	0,0 0	0,000%	32,68	163,40
<b>LUMINARIA INTERNA/BOCAL/LAMPADAS</b>									



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Dispensa de Licitação n.º 003/2021**  
**Processo Administrativo – PAD n.º 384/2021**  
**Assunto: Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

8.1 8	97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	5	100,60	0,0 0	0,000%	100,60	503,00
8.1 9	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UND	5	28,14	0,0 0	0,000%	28,14	140,70
8.2 0	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UND	20	16,27	0,0 0	0,000%	16,27	325,40
8.2 1	97617	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T10 DE 20/40 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017_P	UND	20	44,92	0,0 0	0,000%	44,92	898,40
<b>SISTEMAS DE PROTECAO/ATERRAMENTO</b>									
8.2 2	96972	CORDOALHA DE COBRE NU 25 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	20	38,08	0,0 0	0,000%	38,08	761,60
8.2 3	96984	ELETRODUTO PVC 40MM (1 ¼ ) PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UND	20	48,66	0,0 0	0,000%	48,66	973,20
9	<b>INCENDIO</b>								<b>691,10</b>



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Edital de Dispensa de Licitação n.º 003/2021  
Processo Administrativo – PAD n.º 384/2021  
Assunto: Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

9.1	101908	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UND	2	143,18	0,00	0,000%	143,18	286,36
9.2	101907	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UND	1	404,74	0,00	0,000%	404,74	404,74
10	TELEFONE/INSTALACAO DE LOGICA								793,00
10.1	98297	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	M	80	3,08	0,00	0,000%	3,08	246,40
10.2	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	UND	10	32,63	0,00	0,000%	32,63	326,30
10.3	98308	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	UND	10	22,03	0,00	0,000%	22,03	220,30
11	INSTALACOES HIDRO SANITARIAS								1.701,63
11.1	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	5	15,92	0,00	0,000%	15,92	79,60



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Dispensa de Licitação n.º 003/2021**  
**Processo Administrativo – PAD n.º 384/2021**  
**Assunto: Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

11.2	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	5	45,68	0,00	0,000%	45,68	228,40
11.3	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	5	13,8	0,00	0,000%	13,80	69,00
11.4	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	5	40,36	0,00	0,000%	40,36	201,80
11.5	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	5	31,92	0,00	0,000%	31,92	159,60
<b>CONEXOES/RALOS APARELHOS SANITARIOS, LOUCAS, METAIS E OUTROS</b>									
11.6	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	1	474,33	0,00	0,000%	474,33	474,33



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Dispensa de Licitação n.º 003/2021**  
**Processo Administrativo – PAD n.º 384/2021**  
**Assunto: Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

11.7	86881	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	1	154,19	0,00	0,000%	154,19	154,19
11.8	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	1	275,10	0,00	0,000%	275,10	275,10
11.9	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	1	59,61	0,00	0,000%	59,61	59,61
12	<b>SERVICOS DIVERSOS</b>								<b>1.329,22</b>
12.1	90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	8	9,43	0,00	0,000%	9,43	75,44
12.2	90444	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	8	22,68	0,00	0,000%	22,68	181,44
12.3	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	8	5,38	0,00	0,000%	5,38	43,04



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Dispensa de Licitação n.º 003/2021**  
**Processo Administrativo – PAD n.º 384/2021**  
**Assunto: Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

12.4	94483	CONJUNTO HIDRÁULICO PARA INSTALAÇÃO DE BOMBA EM AÇO ROSCÁVEL, DN SUCÇÃO 32 (1 1/4) E DN RECALQUE 25 (1), PARA EDIFICAÇÃO ATÉ 4 PAVIMENTOS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UND	1	1.029,30	0,00	0,000%	1029,30	1.029,30
13	<b>PAREDES/PAINEIS</b>								<b>1.221,25</b>
13.1	87524	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M²	5	84,97	0,00	0,000%	84,97	424,85
13.2	101161	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA PREPARO BETONEIRA.	M²	5	159,28	0,00	0,000%	159,28	796,40
14	<b>DIVISORIAS/MARMORE/GRANITO/MARMORITE/CONCRETO/MAD.AGLOM.</b>								<b>657,12</b>



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Edital de Dispensa de Licitação n.º 003/2021  
Processo Administrativo – PAD n.º 384/2021  
Assunto: Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

14.1	96358	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	M <sup>2</sup>	8	82,14	0,00	0,000%	82,14	657,12
15	PINTURAS								3.021,60
15.1	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	40	1,87	0,00	0,000%	1,87	74,80
15.2	88416	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	40	15,49	0,00	0,000%	15,49	619,60
15.3	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	40	2,06	0,00	0,000%	2,06	82,40
15.4	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	40	1,74	0,00	0,000%	1,74	69,60
15.5	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	40	12,87	0,00	0,000%	12,87	514,80





**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Dispensa de Licitação n.º 003/2021**  
**Processo Administrativo – PAD n.º 384/2021**  
**Assunto: Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

<b>15.6</b>	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	40	11,40	0,00	0,000%	11,40	456,00
<b>15.7</b>	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	40	19,73	0,00	0,000%	19,73	789,20
<b>15.8</b>	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	40	10,38	0,00	0,000%	10,38	415,20
<b>16</b>	<b>PISOS</b>								<b>401,55</b>
<b>16.1</b>	87412	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5M <sup>2</sup> E 10M <sup>2</sup> , ESPESSURA DE 0,5CM. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	5	16,25	0,00	0,000%	16,25	81,25
<b>16.2</b>	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	5	40,19	0,00	0,000%	40,19	200,95



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Dispensa de Licitação n.º 003/2021**  
**Processo Administrativo – PAD n.º 384/2021**  
**Assunto: Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

<b>16.3</b>	87550	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	5	23,87	0,00	0,000%	23,87	119,35
<b>17</b>	<b>FORRO DE GESSO</b>								<b>479,45</b>
<b>17.1</b>	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	M <sup>2</sup>	5	30,27	0,00	0,000%	30,27	151,35
<b>17.2</b>	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M <sup>2</sup>	5	65,62	0,00	0,000%	65,62	328,10
<b>18</b>	<b>SERVICOS DIVERSOS</b>								<b>810,71</b>
<b>18.1</b>	100480	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M <sup>3</sup>	0,6	815,47	0,00	0,000%	815,47	489,28



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Dispensa de Licitação n.º 003/2021**  
**Processo Administrativo – PAD n.º 384/2021**  
**Assunto: Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

<b>18.2</b>	100492	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	M³	0,3	638,11	0,00	0,000%	638,11	191,43
<b>18.3</b>	99808	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO. AF_04/2019	M²	50	2,60	0,00	0,000%	2,60	130,00
<b>19</b>	<b>DEMOLICOES/RETIRADAS</b>								<b>966,00</b>
<b>19.1</b>	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M³	5	40,64	0,00	0,000%	40,64	203,20
<b>19.2</b>	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	20	2,35	0,00	0,000%	2,35	47,00
<b>19.3</b>	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	20	1,37	0,00	0,000%	1,37	27,40
<b>19.4</b>	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	80	3,54	0,00	0,000%	3,54	283,20



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Edital de Dispensa de Licitação n.º 003/2021  
Processo Administrativo – PAD n.º 384/2021  
Assunto: Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

19.5	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	20	0,50	0,00	0,000%	0,50	10,00
19.6	97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF12/2017	M	100	0,50	0,00	0,000%	0,50	50,00
19.7	97662	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	50	0,34	0,00	0,000%	0,34	17,00
19.8	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	20	8,66	0,00	0,000%	8,66	173,20
19.9	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	30	0,96	0,00	0,000%	0,96	28,80
19.10	97666	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	20	6,31	0,00	0,000%	6,31	126,20

<b>CUSTO TOTAL</b>								<b>R\$ 26.642,71</b>
<b>BDI CALCULADA</b>							<b>25,75%</b>	<b>R\$ 6.860,50</b>



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Dispensa de Licitação n.º 003/2021**  
**Processo Administrativo – PAD n.º 384/2021**  
**Assunto: Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

	<b>PREÇO TOTAL</b>	<b>R\$ 33.503,21</b>
--	--------------------	--------------------------



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Dispensa de Licitação n.º 003/2021**  
**Processo Administrativo – PAD n.º 384/2021**  
**Assunto: Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

**ANEXO III**

**CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES**

**Definições**

- **Caderno de encargos:** Conjunto de especificações, critérios, condições e procedimentos estabelecidos pelo contratante para a constatação, execução, fiscalização e controle de serviços.
- **Contratada:** Empresa contratada, de acordo com a legislação em vigor, para execução da obra ou serviço de engenharia. Designa-se, NBR 5671:1990 (NB- 578/1989), pelo vocábulo “executante” e define-se como “pessoa física ou jurídica”, técnica e juridicamente habilitada, escolhida pelo contratante para executar o empreendimento, de acordo com o projeto e em condições mutuamente estabelecidas, conforme Lei nº 5.194, de 24.12.1966, que regula o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro agrônomo e dá outras providências. Em se tratando deste caderno de encargos a executante será sempre tratada como contratada.
- **Contratante:** Por contratante das obras ou serviços, designa-se a entidade ou órgão que contrata a execução de serviços de engenharia.
- **Livro de ocorrência:** Livro em que são registrados, pela contratada e pela equipe técnica, fatos, observações e comunicações relevantes ao andamento da obra ou serviço.
- **Discriminação técnica:** Conjunto de materiais, equipamentos e técnicas de execução a serem empregados na obra ou serviço.
- **Disposições gerais:** Conjunto de normas, instruções e procedimentos técnicos para licitação, contratação e fiscalização de obras ou serviços.
- **Especificações de materiais e equipamentos:** Normas destinadas a fixar as características, condições ou requisitos exigíveis para matérias-primas, produtos semi-acabados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semiacabados.
- **Equipe técnica:** Equipe responsável pelo acompanhamento sistemático da obra ou serviço de engenharia e arquitetura, verificando o cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos, composta pela unidade requisitante, gestor e fiscal de contrato do COREN-AM, bem como por funcionário do COFEN e terceirizados;
- **Instruções técnicas:** Conjunto de indicações para se tratar e levar a termo um serviço técnico de engenharia e arquitetura, definindo e caracterizando o seu objeto, nelas incluindo-se este caderno de encargos.





**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Dispensa de Licitação n.º 003/2021**  
**Processo Administrativo – PAD n.º 384/2021**  
**Assunto: Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

- **Materiais ou equipamentos similares:** Materiais ou equipamentos que desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características dos especificados.
- **Medição:** Apuração dos quantitativos e valores realizados das obras ou serviços, para fins de pagamento à contratada.
- **Projetista ou autor do projeto:** Equipe ou profissional autor do(s) projeto(s). Designa-se, na NBR 5671:1990 (NB-578/1989), pela expressão “autor do projeto” e define-se como “pessoa física, legalmente habilitada, contratada para elaborar o projeto de um empreendimento ou parte do mesmo”.
- **Projeto:** Definição qualitativa e quantitativa dos atributos técnicos, econômicos e financeiros de uma obra ou serviço, com base em dados, elementos, informações, estudos, discriminações técnicas, cálculos, desenhos, normas, projeções e disposições especiais.
- **Projeto executivo:** Conjunto de desenhos, discriminações técnicas, caderno de encargos e demais elementos que formam a definição completa da obra ou serviço, suficientes à execução completa da mesma.
- **Recebimento provisório:** Ato de aprovação e aceitação condicional das obras ou serviços, formalizado por meio do termo de recebimento provisório, sendo neste processo representado pela **RELATÓRIO TÉCNICO DE ATENDIMENTO – RTA (anexo do contrato)**.
- **Recebimento definitivo:** Ato de aprovação e aceitação da obra ou serviço de forma conclusiva, formalizado por meio do termo de recebimento definitivo, sendo neste processo representado pela **BOLETIM DE MEDIÇÃO (anexo do contrato)**.
- **Termo de referência:** Conjunto de elementos que definam o serviço ou, ainda, o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, com a definição técnica e dimensional da solução adotada, contendo a concepção clara e precisa do sistema proposto, bem como a indicação de todos os componentes, características e materiais a serem utilizados, que possibilitem a estimativa de seu custo final e prazo de execução, bem como sejam suficientes à contratação de que se trata.

**Fase preliminar**

- **Projeto, especificações e normas**
  - A licitante antes de apresentar sua proposta deverá analisar minuciosamente as plantas, consultar as especificações técnicas, ler o caderno de encargos.
  - Os serviços serão realizados com rigorosa e estrita obediência as prescrições e exigências do caderno de encargos, todos eles convenientemente autenticado por ambas as partes com elementos integrantes do contrato e valendo como se, no mesmo contrato, efetivamente transcrito fossem.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Dispensa de Licitação n.º 003/2021**  
**Processo Administrativo – PAD n.º 384/2021**  
**Assunto: Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

- **Discrepâncias, prioridades e interpretação**
- Em caso de discrepância, desacordo ou incoerência em relação aos projetos fornecidos caberá ao gestor técnico dirimir a questão com o suporte da equipe técnica.
- Em caso de divergência entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações técnicas, o gestor técnico deverá ser consultado para decidir junto à equipe técnica qual a solução a ser adotada;
- Em nenhuma hipótese, a contratada poderá alegar engano ou erro de projeto fornecido para justificar qualquer incorreção na execução das obras ou serviços.

**Serviços**

- **Início dos serviços**
  - A ordem de serviço deverá ser emitida conforme determinado no instrumento contratual.
  - A contratada dará início aos serviços na data estabelecida na ordem de serviço emitida pelo COREN-AM.
  - Deverá ser colocada defronte à sede placa dos serviços padrão de acordo com modelo apresentado à contratada. Qualquer outra placa a ser instalada no local dos serviços deverá ser submetida à aprovação do gestor técnico.
- 
- **Orientação geral e acompanhamento dos serviços**
  - Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações técnicas dos projetos sem autorização expressa da **UNIDADE REQUISITANTE** do COREN-AM, ou seja, deverá estar formalizada a modificação por meio de documento assinado pela **UNIDADE REQUISITANTE** do COREN-AM e outro membro da equipe técnica. A **UNIDADE REQUISITANTE** do COREN-AM, conforme sua conveniência, poderá solicitar a análise das modificações pelos membros da equipe técnica antes de formalizar a autorização.
  - Considera-se sempre que a **CONTRATADA** dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços, os quais deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do contrato que celebrar com o COREN-AM, não lhe cabendo qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com os serviços – considerado como o conjunto dos serviços a realizar na quantidade, qualidade e prazo requeridos.





**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Dispensa de Licitação n.º 003/2021**  
**Processo Administrativo – PAD n.º 384/2021**  
**Assunto: Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

- O julgamento da compatibilidade de métodos e meios de produção com os serviços em questão será sempre faculdade intransferível e irrecorrível da equipe técnica.
- A **CONTRATADA** deverá contar com profissionais especializados, qualificados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços do presente objeto. Estendendo-se esta exigência inclusive aos profissionais que ficarão à frente dos serviços.
- O **CONTRATANTE** manterá no local dos serviços equipe técnica, convenientemente credenciada junto à **CONTRATADA**, com autoridade para exercer, em nome do **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços de vedação da fachada.
- As relações mútuas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão mantidas por intermédio da equipe técnica.
- Fica a **CONTRATADA** obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução dos serviços contratados, facultando à equipe técnica o acesso a todas as partes das obras. Obriga-se, do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontram materiais destinados à construção, serviços ou obras em preparo.
- A **CONTRATADA** interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:
  - ✓ Assim estiver previsto e determinado no contrato;
  - ✓ For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de contrato e de acordo com o projeto;
  - ✓ Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos, na forma prevista no contrato;
  - ✓ Houver alguma falta cometida pela **CONTRATADA**, desde que esta, a juízo da equipe técnica, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;
  - ✓ A equipe técnica assim o determinar ou autorizar por escrito, no livro de ocorrência ou outro documento pertinente.
- É a **CONTRATADA** obrigada a retirar do local dos serviços, imediatamente após recebimento da notificação correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da equipe técnica, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.
- Os serviços a cargo de diferentes firmas contratadas serão articulados entre si de modo a proporcionar o andamento mais harmonioso dos serviços em seu conjunto.
- Qualquer dúvida concernente ao disposto no item precedente será resolvida entre as referidas firmas, com interferência da equipe técnica, a qual poderá decidir em caráter definitivo e sem apelação.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Dispensa de Licitação n.º 003/2021**

**Processo Administrativo – PAD n.º 384/2021**

**Assunto: Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva**

### TERMO DE REFERÊNCIA – TR

- A **CONTRATADA** cuidará para que todos os locais dos serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará a retirada imediata de detritos dos acessos e das áreas e vias internas e adjacentes ao canteiro que tenham sido resultado de operações relativas aos serviços objeto do contrato.
- A remoção de todo e qualquer entulho para fora do canteiro, bem como o transporte do mesmo para local permitido pela Prefeitura do município que se executa o serviço será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, e dentro dos custos apresentados na planilha orçamentária.
- Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes no local dos serviços a fim de facilitar a execução dos mesmos, a **CONTRATADA** deverá solicitar previamente a **UNIDADE REQUISITANTE** do COREN-AM autorização para tais deslocamentos e modificações.
- Não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências da equipe técnica relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos ou métodos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários.
- A **CONTRATADA** fornecerá aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha, cintos de segurança, balança, em conformidade com a natureza dos serviços objeto do contrato.
- A **CONTRATADA** manterá organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviços, especialmente as vias de circulação, passagens, escadarias e refeitórios, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.
- A **CONTRATADA** deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.
- Caberá à **CONTRATADA** comunicar à equipe técnica e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços objeto do contrato, inclusive princípios de incêndio.
- Caberá à **CONTRATADA** manter no canteiro de serviços medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos serviços, nos termos da NR 18.

### Assistência técnica e administrativa



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Dispensa de Licitação n.º 003/2021**  
**Processo Administrativo – PAD n.º 384/2021**  
**Assunto: Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

- Para perfeita execução e completo acabamento dos serviços referidos no caderno de encargos, a **CONTRATADA** se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos;
- A equipe técnica não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, sub-empresários ou quaisquer outros.

**Materiais, Mão-de-Obra e Equipamento**

- A execução dos serviços, incluindo os materiais a serem utilizados, deverá ser pautada pelas seguintes diretrizes abaixo descritas:
  - ✓ Obedecer rigorosamente às exigências aqui estabelecidas e em caso de divergências, a Equipe Técnica deverá ser consultada;
  - ✓ Obedecer às normas pertinentes da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e, na falta destas, às normas internacionais consagradas;
  - ✓ Obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho, bem como às exigidas pelo Ministério do Trabalho, observando a NR-18 aprovada pela Portaria 3214, de 08/06/78, Ministério do Trabalho (DOU – Suplemento de 06/07/78);
  - ✓ Obedecer às disposições legais da União, do Governo do Estado do Amazonas e das Prefeitura dos municípios que se executar o serviço;
  - ✓ Obedecer às prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos que serão utilizados nos serviços.
- O fornecimento de todo o material a empregar nos serviços é de responsabilidade da **CONTRATADA**. A sua utilização se fará somente após a respectiva aprovação por parte da equipe técnica, que a seu critério e em razão de conhecimento, experiência e bom senso, poderá impugná-los sempre que forem julgados em desacordo com as características do projeto ou com as normas técnicas brasileiras.
- As despesas com despachantes, deslocamentos de funcionários, utilização de veículos, dentre outras que não forem computadas nos itens próprios da planilha orçamentária serão sempre consideradas como inclusas nos custos dos serviços da **CONTRATADA**.
- Todos os materiais a serem empregados nos serviços serão novos, comprovadamente de primeira qualidade, e devem estar de acordo com as especificações técnicas e recomendações das normas técnicas pertinentes, devendo ser submetidos à aprovação da equipe técnica.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Dispensa de Licitação n.º 003/2021**  
**Processo Administrativo – PAD n.º 384/2021**  
**Assunto: Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

- Serão admitidos materiais e/ou equipamentos equivalentes aos especificados desde que as condições de equivalência dos mesmos sejam previamente julgadas e aceitas pela equipe técnica.
- Os equipamentos que a **CONTRATADA** levar para o canteiro ou instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da **UNIDADE REQUISITANTE** do COREN-AM.
- As marcas e produtos indicados nas especificações técnicas e planilha orçamentária somente admitem os equivalentes se devidamente comprovados seus desempenhos por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceitos pela equipe técnica.
- A **CONTRATADA** fornecerá os equipamentos, materiais, mão-de-obra, transporte (vertical e horizontal) e tudo mais que for necessário para a execução, conclusão e manutenção dos serviços a serem executados, sejam eles definitivos ou temporários.
- A **CONTRATADA** deverá submeter à aprovação do **FISCAL** de contrato do COREN-AM, que poderá solicitar auxílio à equipe técnica, sempre que achar conveniente, amostras dos materiais a serem empregados, e cada lote ou partida de material será confrontado com a respectiva amostra previamente aprovada pelo **UNIDADE REQUISITANTE** do COREN-AM.
- Os materiais que não atenderem às especificações técnicas solicitadas, ou às normas técnicas pertinentes não poderão ser estocados no local dos serviços.
- Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pelo **UNIDADE REQUISITANTE** do COREN-AM, devendo a **CONTRATADA** providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.
- De acordo com o disposto neste caderno de encargos e especificações técnicas, serão incorporadas nos preços dos serviços, quaisquer que sejam, além das despesas com fornecimento de materiais e mão-de-obra essenciais à execução dos serviços, todas aquelas decorrentes do emprego, aplicação ou utilização de:
  - ferramentas manuais, elétricas ou não;
  - ferramentas de corte e/ou desbaste;
  - equipamentos de proteção individual (EPI);
  - transportes internos e externos de materiais;
  - transportes horizontal e vertical;
  - andaimes.

Bem como outros serviços auxiliares necessários e não individualizados como itens de custo próprio na planilha orçamentária.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Dispensa de Licitação n.º 003/2021**  
**Processo Administrativo – PAD n.º 384/2021**  
**Assunto: Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

- De acordo com o disposto neste caderno de encargos e especificações técnicas, deverão ser incorporados aos preços quaisquer perdas ou desperdícios de insumos (diretos ou indiretos), materiais, mão-de-obra ou outros serviços.
- Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos. Os custos dos encargos aqui discriminados deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da planilha orçamentária apresentada na proposta da **CONTRATADA**.
- Excluem-se dos fornecimentos a cargo da **CONTRATADA** os materiais referidos no Ato Convocatório e/ou neste caderno de encargos.
- Os casos não abordados serão definidos pela equipe técnica, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

**Ensaio e provas**

- A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo da **CONTRATADA** serão, como condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços, submetidas a verificações, ensaios e provas, para tal fim aconselháveis.
- Se julgar necessário, o **FISCAL** de contrato do COREN-AM poderá solicitar à **CONTRATADA** a apresentação de informação por escrito dos locais de origem, certificados de conformidade ou ensaios: Relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar nos serviços de vedação, para fins de comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela **CONTRATADA** sem ônus para o COREN-AM e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT ou outros aprovados pela equipe técnica.
- Caberá à **CONTRATADA** executar, na presença da **UNIDADE REQUISITANTE** do COREN-AM ou de outros membros da equipe técnica, conforme o caso, os testes de recebimento dos equipamentos especificados. Tais testes serão executados de acordo com as recomendações do fabricante e/ou normas técnicas pertinentes.
- Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos. Os custos dos encargos aqui discriminados deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da planilha orçamentária apresentada na proposta da contratada.

**Encargos e especificações técnicas**

- **Definição**
  - Nesta etapa do caderno de encargos e especificações técnicas definimos a metodologia e os parâmetros a serem exigidos no decorrer da execução dos serviços constantes do objeto do



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Dispensa de Licitação n.º 003/2021**  
**Processo Administrativo – PAD n.º 384/2021**  
**Assunto: Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

contrato e a descrição detalhada de cada equipamento e produto a ser utilizado nos serviços, em conformidade com as diretrizes apresentadas, detalhes e planilha orçamentária de custos.

▪ **Execução dos serviços**

Durante a execução dos serviços objeto do contrato, a **CONTRATADA** deverá:

- Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução dos serviços, de modo a satisfazer as necessidades previstas no plano dos serviços objeto do contrato;
- Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento dos funcionários, de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- Submeter previamente à aprovação da equipe técnica eventuais ajustes no plano de execução dos serviços objeto do contrato;
- Submeter previamente à aprovação da equipe técnica qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços objeto do contrato;
- Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela equipe técnica;
- Comunicar imediatamente a **UNIDADE REQUISITANTE** e **FISCAL** de contrato do COREN-AM qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
- Submeter à aprovação da equipe técnica os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços objeto do contrato;
- Realizar, por intermédio de laboratórios previamente aprovados pela equipe técnica, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;
- O local dos serviços deverá apresentar organização que reflita elevado nível de qualidade;
- Todo material destinado a aplicação no local dos serviços, apoio aos mesmos, máquinas e equipamentos, ou entulhos, deverão ser armazenados ou instalados de forma rigorosamente planejada;
- Deverá ser previsto espaço destinado a armazenagem de todos os materiais a serem empregados nos serviços. A equipe técnica determinará à contratada a imediata retirada de qualquer material encontrado fora dos locais projetados ou a reorganização daqueles cuja armazenagem não se enquadre em padrões de elevada qualidade e produtividade.

▪ **Placa dos serviços**



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Dispensa de Licitação n.º 003/2021**  
**Processo Administrativo – PAD n.º 384/2021**  
**Assunto: Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

- Placa dos serviços confeccionada em chapa plana de aço galvanizado previamente pintada, ou outro material devidamente aprovado pelo **CONTRATANTE**, com estrutura de madeira para suporte e fixação da mesma ao terreno;
  - As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas com pintura a óleo ou esmalte sintético;
  - Das dimensões, cores, desenho e formato serão em conformidade com o modelo apresentado pelo COREN-AM;
  - As placas serão afixadas pela **CONTRATADA** no local indicado pela fiscalização;
  - Deve se manter o bom estado de conservação das placas instaladas, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução dos serviços.
- **Mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos**
- Este item compreende todos os custos inerentes aos transportes de materiais e equipamentos relativos às instalações provisórias, bem como todos os custos inerentes às máquinas e equipamentos a serem utilizadas nos serviços tais como balanças, andaimes, assim como todos os demais necessários à execução dos serviços objeto do contrato;